



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea i) – Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Agrupamento de Escolas Sidónio Pais- Autonomia para o Ano Letivo 2018/2019

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de cinco de setembro de dois mil e dezoito, relativa ao “**Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Agrupamento de Escolas Sidónio Pais- Autonomia para o Ano Letivo 2018/2019**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, **propõe-se** que este órgão deliberativo conceda autorização para a celebração do “Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Agrupamento de Escolas Sidónio Pais- Autonomia para o Ano Letivo 2018/2019”.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 28 de setembro de 2018

A Segunda Secretária

O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 5 DE SETEMBRO DE 2018.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 3 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS – AUTONOMIA PARA O ANO LETIVO 2018/2019;

Propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e o Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, para a autonomia para o ano letivo 2018/2019, o qual fica a fazer parte integrante dos originais desta ata.

Mais **se propõe** que esta deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei e que a sua aprovação seja efetuada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, Rui Lages, José Presa, Paulo Pereira e Liliana Silva, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 5 DE SETEMBRO DE 2018, POR UNANIMIDADE.-----

Paços do Município de Caminha, 5 de Setembro de 2018

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER	DESPACHO
Concordo com a informação técnica. A consideração superior, 29/08/2018	Concordo. Propouho que seja reunido a reunião de Câmara 29/8/18 Venodora Glauce Ribeiro Levta-n a frente para delib de Câmara nos termos da informação e fazer A 30/8/18

De: Fátima Azevedo

Para: Dra. Angelina Esteves

Assunto: celebração de contrato interadministrativo com o Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, no âmbito da autonomia para o ano letivo de 2018/2019

Considerando as competências do Município, em matéria de educação e nomeadamente no que concerne ao ensino pré-escolar e ao 1º ciclo do ensino básico;

Considerando que o artigo 8º, do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, estabelece que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios, no âmbito da ação social escolar, é partilhada entre a administração central e os municípios;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea u) do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de índole educativa;

Considerando que o quadro do Regime de Autonomia, Administração e Gestão das Escolas pressupõe a criação de condições suscetíveis de respeitar a especificidade de cada estabelecimento ou agrupamento de escolas e de servir a sua competência mobilizadora;

Considerando que a autonomia é uma faculdade reconhecida ao agrupamento de escolas, para que os seus legítimos representantes possam tomar as decisões mais adequadas, em conformidade com as funções, competências e recursos que lhe estão atribuídos;

Considerando que o pessoal docente deve dispor dos recursos fundamentais para concretizar as atividades e projetos educativos, de forma a proporcionar aos discentes aprendizagens mais significativas;

Considerando o trabalho relevante desenvolvido pelo Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, ao longo dos últimos anos, no domínio educativo;

Proponho, salvo melhor opinião e entendimento, que se mantenha o apoio à autonomia do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, em conformidade com o contrato interadministrativo anexo e que o mesmo seja submetido a deliberação da Câmara Municipal.

À consideração de V. Exa.

Caminha, 23 de agosto de 2018

A Técnica Superior



(Fátima Azevedo)



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Contrato Interadministrativo

Considerando que:

- Compete à Câmara Municipal de Caminha, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, bem como apoiar atividades de natureza educativa nos termos das alíneas hh) e u), respetivamente, do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- Estabelece o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios, no âmbito da ação social escolar, é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado decreto-lei, bem como o Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho e da demais legislação, que regula as respetivas áreas de competência;
- Estabelece o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho, que são transferidas para os Municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio socioeducativo, gestão de refeitórios, entre outras;
- Concretizando o apoio da ação social escolar, no respeitante ao fornecimento de refeições, estatui o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, que nos estabelecimentos de educação pré-escolar, ensino básico e secundário, são fornecidas refeições escolares, devendo as mesmas disporem de refeitórios escolares ou utilizarem os refeitórios dos estabelecimentos vizinhos;
- Estas atividades devem ser desenvolvidas em conjunto com o Agrupamento de Escolas, a quem compete a gestão e organização do funcionamento das atividades escolares, incluindo a definição das linhas orientadoras das ações a promover, no âmbito da ação social escolar.

Assim dando cumprimento aos regimes contidos nos citados diplomas, é celebrado entre:

O **Município de Caminha**, com o número de pessoa coletiva **500 843 139**, representado pelo Exmo. Sr. Dr. **Luís Miguel da Silva Mendonça Alves**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por primeiro outorgante,

E

O **Agrupamento de Escolas Sidónio Pais**, com o número de pessoa coletiva **600 076 857**, representado pela Exma. Sra. Prof^a. **Maria Esteves**, que outorga na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, designado por segundo outorgante,

O presente contrato interadministrativo que foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de Caminha de ____/____/____.

O presente contrato interadministrativo reger-se-á pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a “autonomia” do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, nomeadamente na concretização de projetos educativos, na aquisição de materiais didático-pedagógicos, na aquisição de material de expediente e limpeza, entre outros apoios logísticos.

Cláusula 2.ª

Deveres do primeiro outorgante

- 1 – Exercer um controlo direto sobre a gestão do “contrato de autonomia”;
- 2 – Disponibilizar, sempre que possível, os recursos humanos e materiais necessários para a operacionalização do “contrato de autonomia”;



- 3 – Acompanhar a execução física do “contrato de autonomia”;
- 4 – Suportar os encargos com o “contrato de autonomia”;
- 5 – Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do presente contrato interadministrativo.

Cláusula 3.^a

Deveres do segundo outorgante

- 1 – Fornecer, durante o ano letivo 2018/2019, a todos os jardins de infância e escolas básicas do primeiro ciclo, da rede pública do concelho de Caminha, todo o tipo de apoio e materiais enquadrado na cláusula 1.^a deste contrato;
- 2 – Otimizar os recursos da forma mais conveniente, de modo a garantir o excelente funcionamento de todos os estabelecimentos de ensino da rede pública, do concelho de Caminha;
- 3 – Assegurar, de forma adequada, o material de apoio a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública, do concelho de Caminha, na componente das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), no pré-escolar, e na Componente de Apoio à Família (CAF), no 1.º ciclo;
- 4 – Informar trimestralmente, o primeiro outorgante, através de relatório que evidencie os apoios recebidos e as despesas efetuadas, conforme modelo a disponibilizar pela Câmara Municipal de Caminha.

Cláusula 4.^a

Apoio

- 1 – O presente contrato ascende a **59.355,00€**, para apoio aos estabelecimentos de ensino, onde funcionam a educação pré-escolar e o ensino básico do 1.º ciclo, da rede pública do concelho de Caminha (Anexo I);
- 2 - O primeiro outorgante compromete-se a transferir, para o segundo outorgante, a importância mencionada no ponto anterior, dividida em três tranches de **19.785,00€** cada uma: em janeiro, abril e julho de 2019;

3 – A verba mencionada nos números anteriores será inscrita no orçamento do ano 2019, na classificação orgânica/económica 0102/04050102 (transferências correntes/administração local/continente/freguesias). O compromisso será registado no ano 2019;

4 – A ordem de transferência dos valores referidos será exercida pela presidência da Câmara Municipal de Caminha, no respeito pelo determinado nas cláusulas anteriores.

Cláusula 5.ª

Vigência

O presente contrato interadministrativo produz efeitos durante o ano letivo de 2018/2019, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1 – Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução de contrato, nos termos previstos no artigo 123.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 4.ª;

2 – A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 7.ª

Modificação

1 – Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou alteração superveniente das circunstâncias;

2 – A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Caminha.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

O presente contrato será assinado em duplicado em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato, ficando um original em cada uma das partes outorgantes.

Caminha, ____ de setembro de 2018

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Luís Miguel da Silva Mendonça Alves)

(Maria Esteves)

ANEXO I

Descrição da verba atribuída no “Contrato de Autonomia” ao Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, para o ano letivo 2018/2019

Jl	Nº Alunos	Proj Educ	Mat. Escolar	Salas Aula	Exp/ Limp Saula	Salas Apoio	Exp/ Limp Sap	TOTAL EST Jl
Âncora-Lage	25	125,00 €	750,00 €	1	200,00 €	1	100,00 €	1.175,00 €
Caminha	31	150,00 €	930,00 €	2	400,00 €	1	100,00 €	1.580,00 €
Dem	13	150,00 €	390,00 €	1	200,00 €	1	100,00 €	840,00 €
Moledo	42	150,00 €	1.260,00 €	2	400,00 €	1	100,00 €	1.910,00 €
Seixas	13	125,00 €	390,00 €	1	200,00 €	1	100,00 €	815,00 €
Venade	18	125,00 €	540,00 €	1	200,00 €	1	100,00 €	965,00 €
Vilar de Mouros	12	125,00 €	360,00 €	1	200,00 €	1	100,00 €	785,00 €
Vila P de Âncora	70	175,00 €	2.100,00 €	3	600,00 €	3	300,00 €	3.175,00 €
TOTAL	224	1.125,00 €	6.720,00 €	12	2.400,00 €	10	1.000,00 €	11.245,00 €
EB1	Nº Alunos	Proj Educ	Mat. Escolar	Salas Aula	Exp/ Limp Saula	Salas Apoio	Exp/ Limp Sap	TOTAL EST EB1
Âncora-Lage	24	125,00 €	720,00 €	2	400,00 €	1	100,00 €	1.345,00 €
Caminha	80	200,00 €	2.400,00 €	4	800,00 €	3	300,00 €	3.700,00 €
Dem	15	125,00 €	450,00 €	1	200,00 €	1	100,00 €	875,00 €
Lanhelas	23	125,00 €	690,00 €	2	400,00 €	1	100,00 €	1.315,00 €
Moledo	79	200,00 €	2.370,00 €	4	800,00 €	1	100,00 €	3.470,00 €
Seixas	21	125,00 €	630,00 €	2	400,00 €	1	100,00 €	1.255,00 €
Vilarelho	34	150,00 €	1.020,00 €	2	400,00 €	2	200,00 €	1.770,00 €
Venade	35	150,00 €	1.050,00 €	2	400,00 €	1	100,00 €	1.700,00 €
Vilar de Mouros	22	125,00 €	660,00 €	2	400,00 €	1	100,00 €	1.285,00 €
Vila Praia de Âncora	109	225,00 €	3.270,00 €	6	1.200,00 €	3	300,00 €	4.995,00 €
TOTAL	442	1.550,00 €	13.260,00 €	27	5.400,00 €	15	1.500,00 €	21.710,00 €
					Outras despesas	Uni/mês	Nº meses	
					Gás e luz	1500	12	18.000,00 €
					Comunic. Sede	200	12	2.400,00 €
					Proj Educ. Sede			6.000,00 €
					Verba Final			59.355,00 €

A Câmara Municipal de Caminha manterá um contrato com uma empresa que permitirá a utilização de multifunções de rede, para 300.000 cópias a preto.